



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 241001 120 19

FLS. 34

CEP: 65.715-000

CEP: 23.697.840/0001-50

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 241001/2019, decido pela contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, por meio de Dispensa de Licitação, seguindo orientação do despacho enviado pela Comissão Permanente de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso I que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso I, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

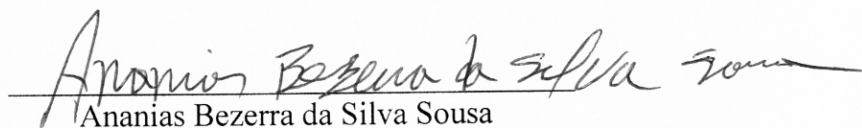
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida com o Processo Administrativo nº 241001/2019, importa em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), estando dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão pela contratação por Dispensa de Licitação.

Lago da Pedra/MA, 06 de Novembro de 2019.


Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.